



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 041, 26 de outubro de 1949.

**Dispõe sobre os vencimentos do pessoal da
prefeitura.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os vencimentos do pessoal da Prefeitura abaixo discriminados passam a ser os seguintes:

Cargo	Vencimentos em Cr\$
Secretário	15.600,00
Auxiliar Datilógrafo	7.200,00
Almoxarife	4.800,00
Parteiro Contínuo	4.200,00
Chefe do serviço da fazenda	12.000,00
Agente fiscal	8.400,00
30 Professoras a Cr\$ 3.000,00	90.000,00
Chefe do serviço de obras	7.200,00
Fiscal do Dist. De Bom Jesus de Mantena	3.600,00
Idem, de Barra do Ariranha	3.600,00
Idem, idem, idem de Itabirinha	3.600,00
Idem, idem, idem de Água doce do Mantena	3.600,00
Encarregado do cemitério	5.400,00
Encarregado do matadouro	4.200,00

Art.2º. As despesas a que se refere o artigo anterior correrão por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1950.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam executar inteiramente como nela se contém.

Mantena, 26 de outubro de 1949.

José Fernandes Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura